

Publicado no D.O.E. nº 9517
Dia 18 / 08 / 15.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 081/2014
SEDS/Campo Mourão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **081/2014**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CAMPO MOURÃO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI” – APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 042/2012 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.370.691-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Campo Mourão**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.904.524/0001-06, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Regina Massaretto Bronzel Dubay**, portadora da CI nº 3.159.994-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.030.269-78, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 081/2014
SEDS/Campo Mourão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **12** (doze) meses, contados da data de 16/12/2015 tendo como término a data de **16/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 22 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Regina Massaretto Bronzel Dubay
**Prefeita Municipal
de Campo Mourão**

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cris Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

RG: